



UMA EXEGESE DOS MARCOS NORMATIVOS DO DIREITO À LITERATURA NA EDUCAÇÃO BÁSICA¹

Gigliane Batista de Oliveira², Lidiane Paula Nicoletti³, Maria Regina Johann⁴

- ¹ Estudo vinculado ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação nas Ciências Mestrado, da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul UNIJUÍ
- ² Mestra no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação nas Ciências da UNIJUÍ/RS. Professora da rede pública municipal de Balsas/MA. E-mail: gigliane.oliveira@sou.unijui.edu.br.
- ³ Mestranda no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação nas Ciências da UNIJUÍ/RS (Bolsista PROSUC). Professora da rede municipal de ensino de Ijuí/RS. E-mail:<u>lidiane.nicoletti@sou.unijui.edu.br</u>.
- ⁴ Professora dos cursos de licenciatura e do Programa de Pós-Graduação em Educação nas Ciências da Unijuí (PPGEC). Atua nos Grupos de Pesquisa Teorias Pedagógicas e Dimensões Éticas e Políticas na Educação; Grupo Mongaba: Educação, linguagens e tecnologias; Grupo Paidotribas e Participa do projeto Formação docente com e em arte/culturas vinculado ao GPAP Arte na Pedagogia e GPeMC Mediação Cultural: contaminações e provocações estéticas. Email: maria.johann@unijui.edu.br.

INTRODUÇÃO

Este estudo tem como objetivo discorrer acerca dos marcos institucionais que regulamentam o ensino de literatura na educação básica, conforme estabelecido na legislação brasileira. A literatura é integrada ao componente curricular de Língua Portuguesa que compõe a área de linguagens, e a investigação busca compreender a estrutura curricular vigente e quais são os efeitos sobre a formação literária, considerando o aprimoramento das competências culturais dos sujeitos escolares.

No escopo da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) (Brasil, 2017/2018), a literatura desempenha um papel fundamental, estando incorporada nas áreas de conhecimento da Educação Básica. O documento sublinha a importância do estudo das competências e habilidades associadas à literatura, promovendo o aprimoramento dos alunos nas áreas de leitura e produção de textos literários, e estabelecendo diretrizes precisas para o fomento dessas capacidades ao longo da educação básica. Esse enfoque inclui a compreensão e a interpretação de diferentes gêneros literários, o reconhecimento de figuras de linguagem, o refinamento da escrita criativa e a utilização da literatura como um meio para a autocompreensão e a percepção do mundo. Dessa forma, é evidente que a BNCC confere à literatura um papel central no desenvolvimento integral dos estudantes, valorizando tanto a formação de habilidades linguísticas quanto a ampliação do repertório cultural e a construção do pensamento crítico.





Outrossim, a literatura é reconhecida como elemento de grande eficácia para o aprimoramento da sensibilidade, da imaginação, da criatividade e da empatia, conforme explicitamente articulado no próprio documento.

A área propõe que os estudantes possam vivenciar experiências significativas com práticas de linguagem em diferentes mídias (impressa, digital, analógica), situadas em campos de atuação social diversos, vinculados com o enriquecimento cultural próprio, as práticas cidadãs, o trabalho e a continuação dos estudos (Brasil, 2017/2018, p. 485).

Além disso, a BNCC prescreve que, na Educação Básica, os estudantes devem ser imersos na leitura e interpretação de uma ampla variedade de obras literárias, englobando tanto a literatura brasileira quanto a universal, e contemplando uma rica diversidade de estilos, épocas e culturas. Em consonância com o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 4 da Agenda 2030 da ONU, que visa assegurar uma educação inclusiva, equitativa e de qualidade, a proposta do documento almeja que, ao longo das diferentes etapas da Educação Básica, os alunos cultivem a capacidade de analisar de forma aprofundada os recursos linguísticos, estilísticos e temáticos presentes nas produções literárias.

METODOLOGIA

Este texto apresenta dados parciais de uma pesquisa que se debruça sobre a literatura e sua legitimidade no âmbito escolar. A pesquisa tem base qualitativa e os procedimentos de estudos apoiam-se na revisão de literatura da área e dos documentos legais da educação básica. Para Minayo (2013), a abordagem qualitativa concentra-se em uma esfera de realidade que não pode ou não deve ser quantificada, objetivando compreender por meio de elementos como narrativas, contexto, significados, motivações, crenças arraigadas, valores internalizados e atitudes manifestadas pelos agentes sociais. Nesse sentido, almeja-se discernir acerca da legislação, destacando seus pressupostos, orientações e conceitos em tensão a autores que fornecem argumentos em prol da legitimidade da literatura na educação básica.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A literatura exerce um papel preponderante nas legislações educacionais globais, moldando diretrizes e práticas pedagógicas de maneira substancial. Em numerosos sistemas educacionais, a integração de obras literárias, tanto clássicas quanto contemporâneas, é





imperativa não apenas para fomentar o desenvolvimento linguístico e cognitivo dos alunos, mas também para veicular valores culturais, históricos e éticos.

Conforme delineado nas Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Brasil, 1996), a literatura reflete a concepção de educação universal como um direito intrínseco de todo cidadão. A referida legislação exalta princípios fundamentais, tais como a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e disseminar a cultura, o pensamento, a arte e o saber. Destaca, igualmente, a importância de respeitar a liberdade, a tolerância e o pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, além de instituir a coexistência harmoniosa entre instituições públicas e privadas de ensino, conforme explicitado nos artigos primeiros e segundos:

Art.1º A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais. Art. 2º A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (p. 8).

Contudo, as diretrizes mais significativas acerca do papel da literatura na Educação Básica estão subentendidas nos preceitos das Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs). Nesse sentido, as DCNs (Brasil, 2013) estabelecem que os sistemas de ensino e as instituições escolares devem adotar, como norteadores das políticas educativas e das práticas pedagógicas, os princípios éticos, políticos e estéticos. Estes princípios orientarão a elaboração dos currículos escolares no Brasil, com o objetivo de promover a formação integral dos alunos. Nesse sentido, ressalta-se particularmente o princípio estético, que é definido como:

De cultivo da sensibilidade juntamente com o da racionalidade; de enriquecimento das formas de expressão e do exercício da criatividade; de valorização das diferentes manifestações culturais, especialmente as da cultura brasileira; de construção de identidades plurais e solidárias (Brasil, 2013, p. 108).

O princípio estético concerne à formação da sensibilidade, essencial para a apreciação e elevação da imaginação, bem como para o processo criativo. A dimensão estética desempenha papel preponderante para o desenvolvimento integral dos alunos, configurando-se, assim, como um dos fundamentos que mais ressoam com a abordagem do texto literário no ambiente escolar.

Dada a potencialidade da estética para a formação integral dos estudantes, sua importância pode ser diretamente associada ao cumprimento dos objetivos gerais da Educação Básica, conforme delineado no Artigo 22 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Brasil, 1996). que prescreve a promoção do desenvolvimento do sujeito escolar, garantindo-lhe uma





formação comum essencial para o exercício pleno da cidadania, além de providenciar os meios necessários para que possa avançar tanto em sua trajetória profissional quanto em estudos subsequentes.

De maneira análoga, os objetivos específicos para essa etapa da escolarização, conforme estabelecidos no Artigo 32 da mencionada Lei, preveem que o Ensino Fundamental deve se nortear pela formação básica do cidadão, sustentada pelos seguintes princípios:

I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo; II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade; III - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores; e IV - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social. (Brasil, 1996, p. 23).

A educação, portanto, deve propiciar o desenvolvimento humano em sua plenitude, configurando-se como um direito de o indivíduo obter a formação alicerçada para o exercício pleno de seus deveres e direitos como cidadão. Nesse contexto, a literatura, com seu poder humanizador (Cosson, 2021), é uma atividade que pode contribuir para todo esse processo de formação do sujeito na escola básica, pois a obra literária estimula a sensibilidade, as emoções, a imaginação e a autorreflexão do leitor (Hermann, 2010). Em virtude disso, é possível afirmar que a literatura assume uma relevância substancial na construção ética do indivíduo, pois possibilita a exploração e a introspecção sobre questões morais, valores e dilemas éticos. Através da imersão em diversas narrativas literárias, o estudante pode conectar-se com experiências humanas variadas, compreender diferentes perspectivas sobre a vida e cultivar a empatia, ampliando seu entendimento e respeito pelo horizonte do outro.

A literatura, por sua natureza intrínseca, configura-se como uma manifestação artística dentro da esfera das linguagens, a qual abarca igualmente outras formas culturais como a música, o teatro, o cinema e as artes visuais. Nesse contexto, a literatura desempenha uma função primordial na transmissão de saberes, reflexões, valores e emoções, valendo-se da palavra escrita em sua expressão poética, conforme delineado pela Base Nacional Comum Curricular (Brasil, 2017/2018).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

À luz das considerações apresentadas, convém ressaltar que a literatura dispõe de uma posição formalmente garantida pelos marcos legais no domínio do ensino da Língua





Portuguesa. Contudo, tal posição exige uma legitimação mais abrangente dentro do campo das linguagens, sob pena de se tornar um elemento meramente ilustrativo ou prescritivo nas práticas pedagógicas, relegado ao papel secundário de suporte ao ensino de conteúdos linguísticos, por conseguinte, a abordagem dependerá do valor que o docente lhe conferir dentro do projeto curricular de cada escola. Assim sendo, reconhece-se a necessidade de afirmar a literatura na área de linguagens à luz de outras racionalidades que compõem o espectro da formação dos sujeitos escolares. No entanto, mais do que garantir essa afirmação legal, é crucial assegurar que sua presença se traduza em uma experiência efetiva e enriquecedora. Espera-se, portanto, que os estudantes da educação básica tenham a oportunidade de explorar a literatura em toda a sua plenitude, revelando o potencial integral que as obras literárias oferecem.

Palavras-chave: Literatura. Educação básica. Legislação educacional. Formação sensível.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília: MEC, 2017/2018. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13415.htm. Acesso em: 29 jun. 2023.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Lei n.º 9394, 20 de dezembro de 1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm. Acesso em 10 jul. 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Currículos e Educação Integral. **Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica**. Brasília: MEC; SEB; DICEI, 2013.

COSSON, Rildo. Letramento literário: teoria e prática. São Paulo: Contexto, 2021.

HERMANN, Nadja. **Autocriação e horizonte comum**: ensaios sobre educação ético-estética. Ijuí: Editora Unijuí, 2010.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **O desafio da pesquisa social**. In: MINAYO, Maria Cecília de Souza (Orgs.) **Pesquisa Social:** teoria, método e criatividade. 33 ed. Petrópolis: Vozes, 2013.